



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUERIMENTO Nº 357/2022

Requer informações do Poder Executivo a respeito de Pavilhão de Baías de cavalos localizada no recinto da FICAR - Parque e Exposições Jorge Alves de Oliveira

Considerando, que fui procurado pelo representante da Associação da Cultura Tropeira, questionando o motivo de estarem quebrando e modificando determinado Pavilhão de Baías de cavalos localizadas no recinto da Ficar – Parque de Exposições Jorge Alves de Oliveira (segue fotos em anexo);





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2



REQUERIMENTO Nº 357/2022 - Protocolo nº 2700/2022 recebido em 27/10/2022 08:28:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vêncio
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirmit_assinatura e informe o código 042D-A2A9-5129-DD39.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

Considerando, que por vários anos as baias do recinto da FICAR encontravam-se inutilizadas, e que, recentemente 2 (duas) associações assisenses de cultura tropeira, a Associação da Cultura Tropeira de Assis e o Clube do Cavalo de Assis receberam por Decreto Municipal (segue anexo) a Permissão de zelar e desenvolver diversos projetos importantes nas referidas baias;

Considerando, que o chefe do Poder Executivo ao dar a Permissão, apoia e acredita no potencial da cultura tropeira de Assis, atitude muito importante para o nosso desenvolvimento;

Considerando, que o referido Pavilhão encontra-se dentro do mapa do Decreto Municipal da Associação da Cultura Tropeira de Assis, no qual não foi informada sobre as referidas modificações;

Considerando, que recentemente a FICAR se tornou por Lei Municipal como “Propriedade Cultural e Imaterial de Assis” por sua importância cultural, usos e costumes incluindo neste contexto a cultura tropeira;

Considerando, que enviei ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento mas até o momento não foi respondido;

Considerando, enfim, que para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, as seguintes informações:

- a) Quem deu autorização para quebrar e modificar as referidas baias?
- b) Por qual motivo estão quebrando e fazendo estas modificações nas referidas baias e o que será desenvolvido no local?

SALA DAS SESSÕES, em 26 de outubro de 2022.

ALEXANDRE COBRA VÊNIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PDT





DECRETO Nº 8.691, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Permissão de uso de bem imóvel municipal, à Associação da Cultura Tropeira de Assis - ACTA e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário, à Associação da Cultura Tropeira de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 33.886.556/0001-86, de imóvel de propriedade do Município de Assis, compreendendo a área de 16.457,74 m² com benfeitorias, delimitada no desenho nº 6.672, que fica fazendo parte deste Decreto, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.
- Art. 2º** - O imóvel ora permitido o uso deverá ser utilizado alojamento de animais (cavalos, pôneis, muares e bezerros, e para a prática de modalidades como 03 tambores, laço comprido e em dupla (Team Roping), cavalgadas e também treinamento de animais em fase de adestramento, pela Associação.
- Art. 3º** - Fica vedada à Associação a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º** - A presente permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário em caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º** - O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- § 1º** No caso de revogação desta permissão a Associação deverá restituir o bem público nas mesmas condições em que o recebeu, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
- § 2º** A revogação desta permissão não importa em direito da Associação à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.



Decreto nº 8.691 de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo, na forma da Minuta que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


IVAN DÉCIO SERRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de fevereiro de 2022.



"MINUTA"
TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° __/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **Associação da Cultura Tropeira de Assis - ACTA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA TROPEIRA DE ASSIS - ACTA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 33.886.556/0001-86, com sede à na Rua Emilio de Menezes, nº 541, nesta cidade aqui representada pelo seu Presidente, o **SR. AUGUSTINHO ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.346.117 - SSP/SP e do CPF nº 046.274.128-19, residente nesta cidade de Assis/SP, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2022, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário, à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo a área delimitada no desenho nº 6.672, com uma área de 16.457,74 m² com benfeitorias, que fica fazendo parte deste Termo, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim permitido o uso destina-se para alojamento de animais (cavalos, pôneis, muares e bezerros, e para a prática de modalidades como 03 tambores, laço comprido e em dupla (Team Roping), cavalgadas e também treinamento de animais em fase de adestramento, pela **PERMISSIONÁRIA**.

§ 1º - A conjugação de esforços, prevista neste Termo, tem por finalidade dar fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária, e às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico, ao mesmo tempo divulgar o município em nível nacional.

§ 2º - O **PERMITENTE** terá prioridade no uso da área para realização de atividades promovidas por órgãos municipais, desde que a solicitação seja efetuada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local, bem como pela observância das normas regulamentares internas emanadas pela administração do Parque de Exposições.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter e conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

Minuta Termo de Permissão de Uso - Associação da Cultura Tropeira de Assis - ACTA.

CLÁUSULA QUINTA – A PERMISSIONÁRIA se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização das competições.

CLÁUSULA SEXTA– Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização das atividades previstas na cláusula segunda, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local e encargos fiscais, inclusive ECAD e o AVCB do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Associação da Cultura Tropeira de Assis - ACTA
Permissionária

AUGUSTINHO ROCHA
Presidente

TESTEMUNHAS:
Nome: **Diva Aparecida Ferreira Mattioli**
Matrícula: 7127
RG: 13.431.937

Nome: **Abner Bastos**
RG: 40746.2222

REQUERIMENTO N.º 357/2022 - Protocolo nº 2700/2022 recebido em 27/10/2022 08:28:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alexandre Cobra Cyrino Nicolletto Vêncio Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir - assinatura e informe o código 042D-A2A9-5129-DD39



DECRETO Nº 8.690, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Permissão de uso de bem imóvel municipal, à Associação do Clube do Cavalo de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário, à Associação do Clube do Cavalo de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 43.792.426/0001-38, de imóvel de propriedade do Município de Assis, compreendendo a área de 49.441,30 m² com benfeitorias, delimitada no desenho nº 6.671, que fica fazendo parte deste Decreto, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.
- Art. 2º** - O imóvel ora permitido o uso destina-se para a prática esportiva equestre (prova de laço em dupla, prova dos três tambores e baliza, team penning, ranch sorting e apartação) e cavalgadas.
- Art. 3º** - Fica vedada à Associação a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º** - A presente permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário em caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º** - O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- § 1º** No caso de revogação desta permissão a Associação deverá restituir o bem público nas mesmas condições em que o recebeu, e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
- § 2º** A revogação desta permissão não importa em direito da Associação à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, nem responsabilidade de qualquer ônus para o Município.
- Art. 6º** - A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo, na forma da Minuta que faz parte integrante deste Decreto.





Decreto nº 8.690, de 14 de fevereiro 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal


IVAN DÉCIO SERRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de fevereiro de 2022.

"MINUTA"
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ___/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e à **Associação do Clube do Cavalo de Assis**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, à **ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DO CAVALO DE ASSIS** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 43.792.426/0001-38, com sede à na Av. Otto Ribeiro, nº 2641, nesta cidade aqui representada pelo seu Presidente, o **SR. JOSÉ APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 32.141.124 - SSP/SP e do CPF nº 301.210.808-46, residente nesta cidade de Assis/SP, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2022, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário, à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo a área delimitada no desenho nº 6.671, com uma área de 49.441,30 m² com benfeitorias, que fica fazendo parte deste Termo, situada no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim permitido o uso destina-se para a prática esportiva equestre (prova de laço em dupla, prova dos três tambores e baliza, team penning, ranch sorting e apartação) e cavalgadas pela **PERMISSIONÁRIA**.

§ 1º - A conjugação de esforços, prevista neste Termo, tem por finalidade dar fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária, e às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico, ao mesmo tempo divulgar o município em nível nacional.

§ 2º - O **PERMITENTE** terá prioridade no uso da área para realização de atividades promovidas por órgãos municipais, desde que a solicitação seja efetuada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local, bem como pela observância das normas regulamentares internas emanadas pela administração do Parque de Exposições.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter e conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização das competições.

REQUERIMENTO N.º 357/2022 - Protocolo nº 2700/2022 recebido em 27/10/2022 08:28:02 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alexandre Cobra Cyrino Nicolletto Vêncio Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sajp.assis.sp.leg.br/confir_assinatura e informe o código 042D-A2A9-5129-DD39

Minuta Termo de Permissão de Uso à Associação do Clube do Cavalo de Assis.

CLÁUSULA SEXTA– Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização das atividades previstas na cláusula segunda, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local e encargos fiscais, inclusive ECAD e o AVCB do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Associação do Clube do Cavalo de Assis
Permissionária

JOSÉ APARECIDO FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Diva Aparecida Ferreira Mattioli
Matrícula: 7127

13.439.939

Nome:

RG:

Nome: *Abraão Paulo*
RG: 40.746.2212,

